PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 006/2025

Altera a Lei Complementar nº 185, de 20 de abril de 2018, que "*dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências*".

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 185, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso X e com a seguinte redação em seu inciso IV:

"Art. 4º ...

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal;

...

X - Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis - CDL."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 49K-0DJ-25O-XPE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFICIO EM Nº 070/2025

Divinópolis, junho de 2025

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei Complementar que ora se submete à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo que "*Altera a Lei Complementar nº 185, de 20 de abril de 2018, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, esta proposição legislativa tem por objetivo promover adequações na composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

A primeira alteração proposta decorre da recente reestruturação administrativa promovida pela Lei nº 9.500/2024, que criou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal (SEMAC), que passou a concentrar competências diretamente relacionadas às políticas de meio ambiente e, por conseguinte, a temas relacionados ao desenvolvimento do turismo sustentável, justifica-se sua inclusão formal na estrutura do COMTUR, substituindo a antiga nomenclatura.

A segunda modificação busca o equilíbrio na atual composição do COMTUR quanto à paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil. A inclusão da Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis – CDL, entidade representativa da sociedade civil organizada e com forte atuação no setor de comércio e serviços, contribui para o equilíbrio e para o fortalecimento da participação social nas decisões do Conselho.

Com essas alterações, busca aprimorar as políticas públicas relacionadas ao turismo no Município, garantindo maior representatividade e fomento do setor.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Atenciosamente.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 49K-0DJ-25O-XPE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/06/2025 às 14:16:44

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 23/06/2025 às 16:19:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 23/06/2025 às 17:24:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

49K **0DJ** **25O** **XPE**